



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

Estrela do Alentejo
Transportes de Passageiros
Rua de Aljustral, nº 21 - 7780 - 170, Castro Verde
Portugal
Telma: 919 864 027 *909 102 384 * 919 267 166
Telex: Fax: 266 327 286

N.º 57 2021

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO ESCOLAR NO CONCELHO DE CASTRO VERDE, ANO LETIVO 2021/2022"

ENTRE:

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE – ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO,** [redacted] natural da Freguesia de [redacted] Concelho de [redacted] residente na [redacted] número [redacted], na freguesia de [redacted], e Concelho de [redacted], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde, pessoa coletiva de direito público número 501 135 960, com sede na Praça do Município, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como **Primeiro Outorgante**, e-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE – VÍTOR JOAQUIM LEAL DE ALMEIDA,** [redacted] residente na [redacted], em [redacted] Freguesia e Concelho de [redacted] [redacted] titular do Cartão do Cidadão número [redacted] emitido pelo Estado Português, válido até [redacted] e contribuinte fiscal número [redacted], e **OLÍVIA DE JESUS LEAL,** [redacted] residente na [redacted] em [redacted], Freguesia e Concelho de [redacted] titular do Cartão do Cidadão número [redacted], emitido pelo Estado Português, válido até [redacted] e contribuinte fiscal número [redacted], que outorgam na qualidade de sócios gerentes da Sociedade por Quotas denominada **ESTRELA DO ALENTEJO - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LDA** com sede na [redacted] n.º [redacted] em [redacted] Freguesia e Concelho de [redacted], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [redacted] com o capital social de 100.000,00 Euros, com o número único de identificação de pessoa coletiva [redacted], no uso dos poderes que lhe foram conferidos para o presente ato, conforme consta na Certidão Permanente com o código de acesso: [redacted] e conforme verifiquei pela apresentação dos Cartões de Cidadão e adiante designados por **Segundo Outorgante**.---

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE**

Uit
Obrigados de ap
R

FREQUENTAM O ENSINO ESCOLAR NO CONCELHO DE CASTRO VERDE, ANO LETIVO 2021/2022, adjudicada ao Segundo Outorgante por deliberação de reunião de Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2021, após Concurso Público, efetuado nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 26 de agosto de 2021, nos termos do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** – O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a “**Prestação de serviços de circuitos especiais de transporte de alunos que frequentam o ensino escolar no concelho de castro verde, ano letivo 2021/2022**, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 29/07/2021, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 60130000-8 – Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.-----

----- **SEGUNDA (Preço)** – Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, o montante de **1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) /km**, para o **Lote 2 - Transporte Escolar Extra Urbano - Castro Verde – Casével – Aivados – Almeirim – Castro Verde**, e o montante de **90,00€ (noventa euros)/dia** para o **Lote 4 - Transporte Escolar Extra Urbano - Castro Verde – São Marcos da Ataboeira**, ao qual será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** – O contrato mantém-se em vigor pelo período correspondente ao ano letivo 2021/2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** – O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** – O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica – 02 – Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica 020210 – Transportes, com o n.º de compromisso **46840**, para o **Lote 2** e o n.º de compromisso **46839**, para o **Lote 4**, de acordo com o artigo 9.º a Lei n.º 8/2012, de

21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 15 de dezembro de 2020.-----

----- **SEXTA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.-----

----- **SÉTIMA (Identificação do gestor de contrato)** – Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, foi designado gestor do contrato [REDACTED] e Castro Verde, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290.º-A do mesmo diploma. -----

----- **OITAVA (Modificações do contrato)** – Desde que devidamente comprovada a alteração das cotações dos preços para estes bens, podem por mútuo acordo ser alterados, sem prejuízo das demais obrigações fixadas no contrato e as disposições legais estabelecidas nos artigos 311.º a 315.º do CCP.-----

----- **NONA (Cessão da posição contratual)** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.-----

----- **DÉCIMA (Resolução do contrato)** – A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Foro competente)** – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado que seja feito através do Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP – APMEP – Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, com expressa renúncia de qualquer outro.-----

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Lei aplicável)** – Em tudo omissa ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA TERCEIRA (Comunicações e notificações)** – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- DÉCIMA QUARTA (Documentos integrantes) – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----
a) O caderno de encargos.-----
b) A proposta adjudicada.-----
c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [redacted], na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara em 23 de outubro de 2017, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em conformidade com o disposto no Regulamento das Taxas e Preços do Município de Castro Verde, os Contratos avulso celebrados perante o Oficial Público, Capítulo XIII, têm o valor de 27,19€, pagos através da Guia nº 67 em 02/09/2021.-----

Castro Verde, três de setembro de dois mil e vinte e um

O Primeiro Outorgante: [assinatura]

O Segundo Outorgante: VITOR ALVES DA

O Segundo Outorgante: Vinica de Jesus

Estrela do Alentejo
Transportes de Passageiros
Rua de Ajustrel, nº 21 - 7780 - 170 Castro Verde
Portugal
Telms 919 004 027 * 808 182 384 * 919 267 185
Tel/Fax 286 327 286

A Oficial Público: Maria do Céu Roque Parranca

[assinatura]